

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 116/2023.

OBJETO: ALTERA A LEI N.º 1.069, DE 28 DE MAIO DE 1985, QUE “COSIDERÁ DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.

RELATOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 116/2023 é de autoria do digno Vereador Rafael de Paulo, que altera a Lei n.º 1.069, de 28 de maio de 1985, que “considera de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Unaí e dá outras providências”.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em turno único, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Retirou-se, no Artigo 1º do PL 116/2023 uma das aglutinações entre a preposição de com o artigo a, “dá”, em razão da duplicidade encontrada.

Além disso, observou-se no Artigo 2º, quando da alteração do Artigo 1º da Lei n.º 1.069, de 28 de maio de 1985, que a sigla ACE-UNAÍ consta como nome da fantasia da empresa Associação Comercial e Empresarial de Unaí no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral(fl. 6). Entretanto, optou-se por manter no texto da lei o nome “Associação Comercial e Empresarial de Unaí – ACE Unaí”, já que o Estatuto da Associação trouxe o nome dessa forma(fls. 7/19).

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 116, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 116/2023

Altera a Lei n.º 1.069, de 28 de maio de 1985, que “considera de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Unaí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n.º 1.069, de 28 de maio de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reconhece de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Unaí – ACE Unaí”. (RN)

Art. 2º O caput do artigo 1º da Lei n.º 1.069, de 28 de maio de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Unaí – ACE Unaí, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 19.641.869/0001-43.” (RN)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o artigo 2º e o artigo 3º da Lei n.º 1.069, de 28 de maio de 1985.

Unaí, 2 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Líder do Partido Liberal